



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 12 de maio de 2015 - Nº 4852

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 25.324

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-8110/2015, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar temporariamente os professores abaixo relacionados, para atuarem junto as Unidade de Ensino do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, períodos e disciplinas discriminadas, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Nome	Cargo	Disciplina	C.H	Localização	Período
ANA CLÁUDIA DO SANTOS	PEB-A IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Zilma Coelho Pinto	02/05/15 a 23/12/15
ANDREA CARVALHO DA SILVA	PEB-A IV	Ed. Básica	33 h/s	EMEB Sandra Monteiro Vargas Piassi	27/04/15 a 23/12/15
JULIANA WENCIONECK RODRIGUES	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Luiz Pinheiro	24/04/15 a 29/04/15
MARIA EMÍLIA ABREU	PEB-B I	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Anísio Vieira de Almeida Ramos	27/04/15 a 20/10/15
PÁSCOA DOLORES DAROS	PEB-B I	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Jenny Guardia	27/04/15 a 23/12/15
CRISTIANE SALES ORLANDI	PEB-C IV	Artes	13 h/s	EMEB Luiz Semprini	27/04/15 a 23/12/15
MIRELLE GONÇALVES PEREIRA	PEB-C IV	Inglês	07 h/s	EMEB Jenny Guardia	28/04/15 a 23/12/15
VIVIANE CRISTINA BEBIANO BRAGA	PEB-D IV	Pedagogia	25 h/s	EMEB Prof. Florisbelo Neves	28/04/15 a 23/12/15
SUELEI SOUZA OLIVEIRA	PEB-D IV	Pedagogia	25 h/s	EMEB Prof.ª Juracy Cruz	28/04/15 a 23/12/15

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 25.325

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nº 2-7501/2015, 2-7503/2015, 2-7504/2015, 2-8089/2015 e 2-8106/2015, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a designação temporária dos professores relacionados abaixo, constantes dos respectivos Decretos, conforme a seguir:

NOME	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PERÍODO	DECRETO Nº
SILVANA CALABREZ ANTUNES	Cargo: PEB-B IV	Cargo: PEB-A IV	A partir de 24/02/15	25.164/15 (Rescisão de DT)
	Decreto nº: 25.153/15	Decreto nº: 25.083/15		
FABÍOLA PINTO MANTUAN DA SILVA	Período: 10/03/15 a 30/08/15	Período: 10/03/15 a 23/12/15	-----	25.214/15
DIONY ROCHA MEDEIROS	Período: 24/12/14 a 31/07/15	Período: 24/12/14 a 13/09/15	-----	25.048/15 (Prorrogação de DT)
ELAINE BARBOSA DA SILVA AGUIAR	Cargo: PEB-B IV	Cargo: PEB-A IV	04/02/15 a 23/12/15	25.083/15
ANA PAULA DE ALMEIDA BALTAZAR	Carga Horária: 33 h/s	Carga Horária: 40 h/s	27/04/15 a 23/12/15	25.256/15

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS

(28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

EMANUELA APARECIDA DE MELO	Carga Horária: 19 h/s	Carga Horária: 13 h/s	27/04/15 a 23/12/15	25.185/15
EMANUELA DA COSTA FERREIRA CANZIAN	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 40 h/s	02/05/15 a 23/12/15	25.300/15
JOÃO BATISTA SALES DA SILVA	Carga Horária: 39 h/s	Carga Horária: 29 h/s	06/02/15 a 23/04/15	25.083/15
	Carga Horária: 29 h/s	Carga Horária: 17 h/s	24/04/15 a 23/12/15	
LUCIA HELENA DA COSTA	Carga Horária: 33 h/s	Carga Horária: 40 h/s	04/02/15 a 23/12/15	25.083/15
ROMULO BARCELOS PICOLI	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 28 h/s	06/04/15 a 23/12/15	25.256/15 (retificado pelo 25.257/15)
UILENE VITÓRIO BRITTES	Carga Horária: 40 h/s	Carga Horária: 25 h/s	23/04/15 a 23/12/15	25.083/15

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.326****TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nº 2-7050/2015, 2-7202/2015, 2-7203/2015, 2-7253/2015, 2-7254/2015, 2-8096/2015, 2-8098/2015 e 2-8099/2015, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a designação temporária dos professores relacionados abaixo, constantes dos respectivos Decretos, a partir das referidas datas.

NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE	DECRETO Nº
CELY MARIA GONÇALVES	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Maria Silotti	02/03/15	25.083/15
SUELLEN MARTINS DOS SANTOS	PEB-C IV (Artes)	22 h/s	Emeb Ena Coelho da Silva	14/04/15	25.256/15
VERÔNICA FRAGA ZERBONE	PEB-C IV (Artes)	19 h/s	Emeb Maria das Neves Soares Albuquerque Espindula	22/04/15	25.083/15
VIVIANI NARLIM LOURENÇO VENTURA	PEB-D IV	25 h/s	Emeb São Francisco de Assis	16/04/15	25.083/15
ALESSANDRA FERREIRA GONÇALVES	PEB-D IV	25 h/s	Emeb Prof.ª Juracy Cruz	22/04/15	25.083/15
RENATO DIAS MACIEL	PEB-C IV (Inglês)	07 h/s	Emeb Luiz Semprini	26/03/15	25.256/15
GABRIELA VIEIRA DE OLIVEIRA PIOVEZAN	PEB-C IV (Artes)	23 h/s	Emeb Prof. Deusdedit Baptista	04/02/15	25.083/15
TAMARA CRISTINA RANGEL DA SILVA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Monteiro Lobato	18/05/15	25.083/15
LUCI APARECIDA SOARES NETO	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Tijuca	04/05/15	25.083/15
TABITA MAXIMINO DE OLIVEIRA	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Sertão de Monte Líbano	11/03/15	25.269/15 (Rescisão de DT)
FABIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PEB-C IV (Artes)	33 h/s	Emeb Dr.ª Rita de Cássia Vieira Vereza	27/04/15	25.083/15
MARILENE DE PAULA VIEIRA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Jenny Guardiã	27/04/15	25.113/15
RACHEL RANGEL ARAUJO DOS SANTOS	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Gov. Eurico Vieira de Resende	24/04/15	25.083/15
SANDRA VAILLANT JORGE	PEB-A IV	40 h/s	Emeb Zilma Coelho Pinto	28/04/15	25.083/15

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.327****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-8156/2015, da SEME,

**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a servidora **ROSIMAR GONÇALVES**

**MILEPPE GARCIA CARVALHO** para ocupar o cargo de Gestor da EMEB “Luiz Semprini” – 4ª Categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 27 de abril de 2015 até 23 de outubro de 2015, em substituição à servidora Soraya de Souza Campos Gava, que se encontra de licença maternidade, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida com base na Lei nº 6.095/08.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.328**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 24.174, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício de Seq. nº 3-8159/2015, da SEMDEF,

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a redação do Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 24.174, de 05/11/2013, em relação aos representantes do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Educação – SEME e da Guarda Municipal, na composição do Conselho Municipal de Segurança de Cachoeiro de Itapemirim – CMS-CI, que passa a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

*I- Representantes do Poder Público:*

(...)

· *Representantes do Corpo de Bombeiros Militar*  
Titular: Ten Cel BM Áureo Buzatto  
Suplente: Major BM Claudiomar Lopes Rassele

· *Representantes da Polícia Militar*  
Titular: 2º Ten PM Rodrigo Cipriano Carvalho  
Suplente: 1º Sgt PM Luiz Claudio Camporez

(...)

· *Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEME*  
Titular: Sebastião Silva  
Suplente: Francisco de Souza

(...)

· *Representantes da Guarda Municipal*  
Titular: Evandro Santana Coutinho

*Suplente: Rosinaldo dos Santos Correa*

(...)”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.329**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 25.247, DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício de Seq. nº 3-8301/2015, da SEMDEF,

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a redação da alínea “h” do Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 25.247, de 06/04/2015, em relação aos representantes do Setor de Trânsito do 9º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo, na composição do Conselho Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim – CMTRAN, que passa a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

*I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:*

(...)

*h) Representantes do Setor de Trânsito do 9º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo*  
Titular: 2º Ten PM Rodrigo Cipriano Carvalho  
Suplente: 1º Sgt PM Luiz Claudio Camporez

(...)”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.330**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**

**ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Memorando nº 252/SEMDEF/2015, de Seq. nº 2-8300/2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a composição da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI, de Cachoeiro de Itapemirim, constante do artigo 1º do Decreto nº 25.278, de 15/04/2015, no que se refere aos Representantes do 9º Batalhão da Polícia Militar, que passa a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

**TITULARES:**

(...)

III. 2º Ten. PM Rodrigo Cipriano Carvalho – Representante do 9º BPM.

**SUPLENTES:**

(...)

III. 1º Sgt. PM Luis Cláudio Camporez – Representante do 9º BPM.”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.331**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nº 435, 436, 437, 438, 439 e 440/2015**, de 29 de abril de 2015, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de maio de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM - COMASCI**

**Resolução 435/2015, de 29 de abril de 2015.**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS  
REPASSADOS AS ENTIDADES NO ANO DE 2014.**

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas de recursos repassados às Entidades no ano de 2014, como se segue:

ENTIDADE	Nº CONVÊNIO	VALOR RS	ORIGEM RECURSO
Lar Nina Arueira	015/2014	22.352,00	Estadual
	016/2014	12.540,00	Federal
	017/2014	30.000,00	Municipal
	018/2014	20.842,00	FUNCOP
Programa de Promoção e Assistência Social "Casa Verde"	029/2014	30.000,00	FUNCOP
Asilo João XXIII	012/2014	51.360,00	Federal
	013/2014	96.000,00	Municipal
	014/2014	85.262,40	FUNCOP
	033/2014	126.760,00	Estadual
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	010/2014	266.000,00	Municipal
	011/2014	96.610,32	Federal
	028/2014	287.457,04	Estadual
Instituto de Desenvolvimento Cultural, Educacional e Social do Sul do Espírito Santo – COMPASSOS	032/2014	37.000,00	FUNCOP
Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim	021/2014	24.000,00	Municipal
	035/2014	18.948,00	FUNCOP

Lar Adelson Rebelo Moreira	023/2014	78.000,00	Municipal
	024/2014	44.100,00	Federal
	026/2014	55.880,00	Estadual
	041/2014	25.784,00	Complemento Estadual
Liga Urbana de Streetball - LUSB	034/2015	28.000,00	FUNCOOP

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS SILVA**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM - COMASCI**

**Resolução 436/2015, de 29 de abril de 2015**

**APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL  
DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO RECURSO  
FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL – SUAS – ANO 2014.**

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão unânime do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Recurso Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – ano 2014.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**José Carlos Silva**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM - COMASCI**

**Resolução 437/2015, de 29 de abril de 2015**

**APROVA O PLANO DE TRABALHO PARA REPASSE  
DE RECURSO DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E ABASTECIMENTO – SEMAG A ASSOCIAÇÃO DE**

**PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIREIM**

O Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

Considerando a Resolução CNAS Nº 32, de 28 de novembro de 2011, que estabelece percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, inserido pela Lei 12.435/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho para repasse de recurso do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para despesa de pessoal correspondente a 60% (sessenta por cento) da quantia e o restante com despesa de consumo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**José Carlos Silva**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI**

**Resolução 438/2015, de 29 de abril de 2015**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO  
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS  
ANO 2014**

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, por decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ano 2014, como se segue:

EXECUÇÃO FÍSICA				
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PÚBLICO	REFERÊNCIA PACTUAÇÃO	PREVISÃO ATENDIMENTO	QUANTIDADE EXECUTADA
Benefícios Eventuais	Cidadãos e Famílias em virtude de Nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública	400	400	477
Piso Básico Fixo	Famílias Referenciadas	20.000	4.000	12.384
Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI/CREAS	Indivíduos e Famílias com direitos violados	50	50	950
Piso Fixo de Média Complexidade – MSE		120	120	189
Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social		300	300	158
Piso Fixo Média Complexidade para Idosos	Idosos com Direitos Violados e suas Famílias			143
Piso Fixo Média Complexidade Centro Dia PCD	Pessoas com Deficiência com Direitos violados e suas famílias			61
Piso Fixo Média Complexidade CENTRO POP	Indivíduos e Famílias Em situação de rua			857
Piso Fixo Média Complexidade – PCD	Pessoas com Deficiência com Direitos violados e suas famílias	252	252	252
Piso Fixo Alta Complexidade - PAC I	Indivíduos e Famílias com vínculos Familiares rompidos	166	166	283
Piso Fixo Alta Complexidade - PAC II		50	50	164

## EXECUÇÃO FINANCEIRA

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS SILVA**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM - COMASCI**

**Resolução 439/2015, de 29 de abril de 2015**

**APROVA O PLANO DE AÇÃO COM RECURSO FEDERAL  
DO SUAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, por decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação com Recurso Federal do SUAS para o Exercício de 2015, na seguinte forma:

PISO/SERVIÇO	PÚBLICO A SER ATENDIDO	META FÍSICA	PREVISÃO DE RECURSO
PISO BÁSICO FIXO – PAIF/CRAS	INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CRAS	8000	FEDERAL - R\$ 432.000,00

PISOS	CONTA CORRENTE	SALDO EM CONTA 31/12/2013	TRANSFERÊNCIA PELO FEAS 2014	RENDIMENTO AUFERIDO EM 2014	VALORES PAGOS	SALDO FINANCEIRO APTARADO	SALDO DISPONÍVEL A REPROGRAMAR 2015
Benefícios Eventuais	21.109.525	R\$ 98.275,35	R\$ 80.000,00	R\$ 8.837,67	R\$ 45.594,20	R\$ 141.518,82	R\$ 141.518,82
Piso Básico Fixo	21.110.051	R\$ 682.404,39	R\$ 432.000,00	R\$ 58.417,10	R\$ 161.198,79	R\$ 1.011.622,70	R\$ 1.011.622,70
Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI/CREAS	21.110.176	R\$ 251.720,77	R\$ 123.600,00	R\$ 18.652,30	R\$ 95.807,89	R\$ 298.165,18	R\$ 298.165,18
Piso Fixo de Média Complexidade – MSE	21.110.382	R\$ 186.220,30	R\$ 79.200,00	R\$ 15.328,43	R\$ 32.167,99	248.580,74	248.580,74
Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social	21.110.523	R\$ 51.840,51	R\$ 18.000,00	R\$ 4.119,15	R\$ 2.951,00	R\$ 71.008,66	R\$ 71.008,66
Piso Variável De Média Complexidade – PCD	23.934.359		R\$ 287.457,04	R\$ 3.840,00	R\$ 287.457,04	R\$ 3.840,40	R\$ 3.840,40
Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I	21.110.721	R\$ 110.924,51	R\$ 478.800,00	R\$ 18.613,07	R\$ 323.917,61	R\$ 284.419,97	R\$ 284.419,97
Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC II	21.110.820	R\$ 4.388,64	R\$ 108.000,00	R\$ 1.020,38	R\$ 108.000,00	R\$ 5.409,02	R\$ 5.409,02
<b>TOTAL</b>		R\$ 1.385.774,47	R\$ 1.607.057,04	R\$ 128.828,50	R\$ 1.057.094,52	R\$ 2.064.565,49	R\$ 2.064.565,49

PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	USUÁRIOS DE 0 A 17 ANOS E MAIORES 60 ANOS E SEUS FAMILIARES E EM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA	400	FEDERAL - R\$ 438.000,00
		365	
BPC NA ESCOLA	QUESTIONÁRIOS A SER APLICADOS	44	FEDERAL - R\$ 21.120,00
PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS/CENTRO POP	PAEFI / ABORDAGEM SOCIAL/ POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA / LA/PSC / PCD/IDOSOS E SUAS FAMILIAS	500	FEDERAL - R\$ 445.200,00
PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	PESSOA COM DEFICIENCIA	450	FEDERAL - R\$ 96.610,32
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ACOLHIMENTOS	120	FEDERAL - R\$ 348.000,00
	IDOSOS - ILPIS	200	
	JOVENS - REPUBLICA	2	
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II	ADULTOS E FAMILIAS - CASA DE PASSAGEM "MADRE TEREZA DE CALCUTA"	25	FEDERAL - R\$ 78.000,00

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS SILVA**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM - COMASCI

**Resolução 440/2015, de 29 de abril de 2015**

**APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE PARTE DOS SALDOS DO RECURSO FEDERAL EM CONTA DOS ANOS ANTERIORES DOS PISOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação de parte dos saldos do Recurso Federal de transferência de Fundo a Fundo, em conta dos anos anteriores, dos Pisos da Proteção Social Especial, já deliberado no Plano de Ação das Atividades desta SEMDES, pela Resolução/COMASCI 434, de 30 de março de 2015, para subsidiar por 6 (seis) meses os convênios firmados em 2015, no valor de R\$ 141.305,16 (Cento e quarenta e um mil trezentos e cinco reais e dezesseis centavos) a serem repassados às entidades abaixo mencionadas:

I – Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim = R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais);

II – Lar Nina Arueira = R\$ 6.270,00 (Seis mil e duzentos e setenta reais);

III – Lar João XXIII = R\$ 25.680,00 (Vinte cinco mil seiscentos e

oitenta reais);

IV – Lar Adelson Rebelo Moreira = R\$ 22.050,00 (Vinte dois mil cinquenta reais);

V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais = R\$ 48.305,16 (Quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e dezesseis centavos)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS SILVA**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

**DECRETO Nº 25.332**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **WOLMAR FARIA LOUZADA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico, Padrão PC-AS1/N2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.333**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES – SEMTRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração constante do Decreto nº 25.332/15,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SOLANGE FONTOURA DA SILVA MANZANO** para exercer o cargo em comissão de **Assessora Técnica, Padrão PC-AS1/N2**, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes – SEMTRA, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 283/2015****DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado aos servidores municipais constantes na relação anexa, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em vista a participação em treinamento e a prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 283/2015

SERVIDOR/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROT. Nº
ALEXANDRA APARECIDA GHIOTTO VENTURI (SEME)	27/04, 04/05, 15/06, 20/07, 03/08 e 21/08/2015	5886/2015
ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS (SEME)	18/03, 02/04, 04/05 e 29/05/2015	6900/2015
CÍNTIA ZANON DELATORRE (SEME)	23, 24, 25 e 26/03/2015	38.472/2014
EDINA AUGUSTA GRILLO MENDES (SEME)	19/03, 25/04, 03/07 e 28/07/2015	5166/2015
ELAYNE KEYLAN ALVES DE OLIVEIRA (SEME)	04, 05, 06 e 07/05/2015	37.759/2014
ELVIRO DE SOUZA NOVAES JÚNIOR (SEMASI/SRH)	10/03 e 13/03/2015	7010/2015
ELZA QUINTEIRO DE JESUS (SEMDES)	27, 28, 29 e 30/04/2015	9753/2015
IVALDO LUNS GOMES (SEMUS)	07/03, 11/03, 15/03 e 19/03/2015	39.806/2014
JOSIANE HYBNER RODRIGUES RAMOS (PGM)	22, 23, 29 e 30/12/2014	40.988/2014
LIGIANNY BREDA CAIADO (SEMUS)	30/12/2014 e 30/01/2015	35.176/2014
LIGIANNY BREDA CAIADO (SEMUS)	25/09 e 28/09/2015	38.976/2014
MARCELO BALIANA JUSTO (SEMDURB)	24, 25, 26 e 27/03/2015	6180/2015
MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA BIANCHI AMARAL (SEME)	01/04, 08/04, 10/04 e 15/04/2015	8330/2015
MARIA DE FÁTIMA NESPOLI LEMOS (SEMUS)	31/03, 01/04, 14/04, 15/04, 16/04 e 17/04/2015	4518/2015
NÍSIA DE OLIVEIRA CESCON (SEME)	21/11/2014 e 20/02/2015	33.193/2014

PAULA DE FREITAS GODÓI (SEME)	12/03 e 20, 21 e 22/07/2015	2178/2015
PAULA FASSARELA PELLANDA (SEME)	26 e 27/03/2015	3345/2015
RENATA MOREIRA DAMASO DE CARVALHO (SEME)	14 e 28/11/2014, 03, 05, 08 e 22/12/2014	38.028/2014
ROGÉRIO LUIZ PERESTELO SILVA (SEMSUR)	20, 23, 24 e 25/02/2015	132/2015
SOLANGE MARIA MOREIRA ALVES (SEME)	27/04, 28/04, 29/04 e 30/04/2015	7778/2015
VALÉRIA CRISTINA FERREIRA PAGANOTTI (SEMUS)	05 e 06/01, 19 e 20/02 e 09 e 10/03/2015	35.574/2014

**PORTARIA Nº 322/2015****DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

**RESOLVE:**

Promover a **Progressão Funcional** dos servidores em designação temporária, constantes na relação anexa, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Progressão Funcional para o Magistério Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, designada pelo Decreto nº 19.835/2009, com redação alterada pelo Decreto nº 23.555/2013, nos termos das Leis nºs. 3.995/1994, 6.095/2008 e 6.955/2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	A PARTIR DE	PROT. Nº
ADRIANA GOMES ARAÚJO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	7556/2015
ADRIANA LEAL DOS SANTOS	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7038/2015
ALESSANDRA FERREIRA GONÇALVES	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	8900/2015
ALESSANDRA MACHADO COSTA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7400/2015
ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	3034/2015
ANDRESSA NERI SIQUEIRA ANTUNES	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7373/2015
AURÉLIO MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7934/2015



REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	A PARTIR DE	PROT. Nº	REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	A PARTIR DE	PROT. Nº
BÁRBARA RIBEIRO CARDOZO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7651/2015	ERILTO FONTES SILVA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7413/2015
CATIA JENAÍNA BELISARI MATELO ALTOÉ	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7383/2015	FERNANDA ARAÚJO BERCACULO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7623/2015
CLEIDELENE GASPAR DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	6649/2015	GENIMAR SOUZA LEMOS	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	8349/2015
CRICIA MIRELE DEPRÁ MOREIRA VIEIRA- 501282/11	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	6667/2015	GERLANE SILVA BORGES	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	6154/2015
CRICIA MIRELE DEPRÁ MOREIRA VIEIRA- 501282/12	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	6670/2015	GERUSA POUDEL DA SILVA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	6447/2015
CRISTIANE COUTINHO SAMPAIO CORDEIRO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	7613/2015	GRACIANE APARECIDA VERLY ANTONELLI	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	8689/2015
CRISTINA PERLA MOREIRA SALAROLI FRANCHES	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7565/2015	GRACIELE BOECHAT COSTABEBER	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	8767/2015
CYNARA DE ABREU MOTHÉ	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7403/2015	JAKELINE TEODORO XAVIER	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	7262/2015
DANIELA ARCHANJO PEREIRA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	8516/2015	JANE MÁRCIA JORDÃO GOMES COELHO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	6219/2015
DANIELE ALBERNAZ DA FONSECA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7189/2015	JENNIFER ALVES BRANDÃO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	8586/2015
DANIELE HENRIQUE PEIXOTO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	8577/2015	JOSE RODRIGO FERREIRA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7241/2015
DAYSE CAMILETTE POLONINI	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	7467/2015	KARINA ALMEIDA COSTA REIS	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	8344/2015
DEBORA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	6838/2015	KARINA RIBEIRO DIAS BARBOSA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	8770/2015
DIRCEU RICARDO FREIRE	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7447/2015	KARLA VERÔNICA DA SILVA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7622/2015
EDILAINÉ APARECIDA COSTA GUSSANI	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7717/2015	KATYÚCIA ALTOÉ ALVES SOARES	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	4151/2015
EDINÉIA GIORI BROEDEL	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	6687/2015	KELLY DA SILVA EVANGELISTA PEREIRA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	6450/2015
ELIANA APARECIDA LOUZADA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2014	8101/2015	LÍGIA MACHADO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7013/2015
ELIANE BARBOSA DA SILVA AGUIAR - 44695/11	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7661/2015	LOURIVANI APARECIDA REBONATO RUFINO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7190/2015
ELIANE BARBOZA DA SILVA AGUIAR - 44695/10	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	7660/2015	LUCAS FREITAS ALBINO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	8769/2015
ELISÂNGELA SANTOS DE PAULA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7201/2015	LUMA DOS ANJOS CÔGO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	6630/2015
ELIZABETH LIMA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	6571/2015	MÁRCIA DE OLIVEIRA SIMÕES BORGES	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	8693/2015
ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO CARDOSO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	6290/2015	MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS PASSAMAI	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	6594/2015
ELIZETE DE BACKER	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	6489/2015	MARIA CECÍLIA TORRES LANDEIRO	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	4040/2015
ÉRICA SOUTO BABISKI FERREIRA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7185/2015	MARIA DOS ANJOS FREITAS CARLOS	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	7668/2015
ERIKA CORREA CHAVES PERIM	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	7664/2015	MARIA INÊS RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7497/2015

REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	A PARTIR DE	PROT. Nº
MARIA JOSÉ VEIGA CONSOLI	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	4252/2015
MARIA LÚCIA SUETH DIAS	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7099/2015
MARIÂNGELA MARTINS MORAES	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7396/2015
MARÍLIA MACHADO DA SILVA TOSTA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7343/2015
MAYARA BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	6995/2015
MICHELE CARVALHO GOBBI	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7933/2015
MICHELLE MEDEIROS	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	7152/2015
NAGIBI MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	6026/2015
NEIDE MORAES DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/03/2015	4819/2015
NINA LOUREDO DE ABRANTES ALBERNAZ	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	7003/2015
ODETH RISPERI BOTELHO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	4140/2015
PÁSCOA DOLORES DE SÁ DARÓS	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	6825/2015
PATRÍCIA GONÇALVES FEU	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	8552/2015
PAULA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	4137/2015
QUIRIAT CATEIN MORAES	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	8840/2015
ROSA MARIA BALBINO BATTESTIN	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	6897/2015
ROSÂNGELA MARIA STAFANATO GONÇALVES	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	6789/2015
RUTH DE MORAES	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	8903/2015
SAMARA LEMOS	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	6194/2015
SAMUEL DOS SANTOS MACHADO JÚNIOR	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7392/2015
SARA MENDES ALVES LOPES	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	7184/2015
SAYONARA DE ANDRADE DUTRA	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	7652/2015
SIDNEY PEREIRA SEVERO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7751/2015
SILVANA CALABREZ ANTUNES	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2015	6669/2015
SÍLVIA MOREIRA BARBOSA SECCO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	7052/2015

REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	A PARTIR DE	PROT. Nº
SÍLVIA OLIVEIRA FONSECA LOUZADA	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	7547/2015
SIMONE FONSECA CARLETTI	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	8670/2015
SIMONE MICÊNIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	7686/2015
SINEIDI RIBEIRO DE OLIVEIRA CIMÃO	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/04/2015	8779/2015
THYAGO BUROCK SPEROTTO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	4154/2015
TIAGO TABELINI VERONEZ	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	8737/2015
VILMA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/04/2015	4600/2015
VIVIAN FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/04/2015	7388/2015

**PORTARIA Nº 329/2015****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 24.993/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores municipais constantes na relação anexa, autorização para Autocondução, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio de 2015.

**JOSIAS PEREIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Gestão de Transportes  
Decreto nº 24.993/2014

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 329/2015**

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. Nº
RICARDO COELHO DE LIMA	SEMDEC	05/05/2015 a 05/08/2015	2-6642/2015
ADILSO LINO	SEMUI	05/05/2015 a 05/08/2015	2-7317/2015
ELIMAR FERREIRA	SEMUI	05/05/2015 a 05/08/2015	2-7317/2015
ELIAS JOSÉ SARTORI	SEMUI	05/05/2015 a 05/08/2015	2-7317/2015
HEVERALDO CARREIRO	SEMUI	05/05/2015 a 05/08/2015	2-7317/2015
SAMUEL SOUZA LEAL	SEMUI	05/05/2015 a 05/08/2015	2-7317/2015
WILIAN PINTO ALEIXO	SEMUI	05/05/2015 a 05/08/2015	2-7317/2015

WALDIR DA FRAGA BOTELHO	SEMUS	05/05/2015 a 05/08/2015	2-7681/2015
CRISTIANE VALERIANO MOREIRA	SEMUS	05/05/2015 a 05/08/2015	2-7681/2015
ROBERTO FERREIRA POVOA	SEMUS	05/05/2015 a 05/08/2015	2-7681/2015
EDISON VALENTIM FASSARELLA	SEMUS	05/05/2015 a 05/08/2015	2-7681/2015
DELAMÁRIO DIAS VIANA	SEMUS	05/05/2015 a 05/08/2015	2-7197/2015
EDMILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	SEMUS	05/05/2015 a 05/08/2015	2-7197/2015

**PORTARIA Nº 330/2015****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de **gratificação assiduidade**, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
ANDREA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARMO	SEME	24/03/2015	9301/2015
MARCIA DE SOUZA SABADINI	SEME	18/03/2015	6999/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 336/2015****DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 1 - 12.929/2015,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado a reassunção do servidor municipal **ALOYSIO MARTINS PALITOT**, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, a partir de 22 de abril de 2015, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares concedida através da Portaria nº. 238/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 337/2015****DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 1 – 13.125/2015,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado a reassunção da servidora municipal **MARY JANE ALVES TAVARES**, Agente de Serviços da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 04 de maio de 2015, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares concedida através das Portarias nºs. 322/2011 e 505/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 338/2015****DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº. 10 - 2641/2015,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado a reassunção do servidor municipal **JOSÉ EDUARDO ARAÚJO AMORIM**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de maio de 2015, após cessão para a Prefeitura Municipal de Maratáizes – E.S. autorizada através da Portaria nº. 082/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS</b>
--

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Republicado por Incorreção nos Signatários

**ESPÉCIE:** 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 155/2011.

**CONTRATADO:** D.S.N. LOCAÇÕES LTDA – EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 155/2011, firmado

em 04/05/2011, para continuidade ao serviço de locação de veículos.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR MENSAL:** R\$ 12.978,00 (doze mil, novecentos e setenta e oito reais), referente locação de 2 (dois) veículos do Item nº 004, Anexo I do Edital Pregão nº 212/2010.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente termo para o exercício de 2015 correrão com recursos do MDE, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: **17.03**, Projeto/Atividade: **12.361.1739.2.199**, Despesa: **3.3.90.39.99.00**.

Fonte de Recurso: **110100000000 – MDE**

**DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris - Secretária Municipal de Educação e Eduardo Correa da Silva – Representante da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 13.121/2015.

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº 017/2015.

**CONVENIENTE:** HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

**OBJETO:** Integrar a CONVENIENTE no âmbito municipal ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede de Atenção Básica Ampliada Municipal de ações e serviços de saúde, a serem prestados aos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde básica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com Recursos Próprios, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.1635.2.162 - Oferta de Serviços da Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.42.00 - Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Edison Valentim Fassarella - Secretário Municipal de Saúde e Monsenhor Antônio Rômulo Zagotto - Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim.

**PROCESSO:** Protocolo nº 51-39.654/2014.

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

**OBJETO:** Aquisição de vale-transporte para atender os servidores

municipais que residem longe do local de trabalho.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.114.027,20 (hum milhão, cento e quatorze mil, vinte e sete reais, vinte centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 7.151/2015.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES

**ASSUNTO:** Encerramento de atividades da Escola Municipal de Educação Básica “Fazenda Retiro”

**RELATORA:** Célia Regina Mendes dos Santos

**OFÍCIO:** SEME/GAB/ Nº 283/2013

<b>PARECER</b> CME/CI Nº 08/2014	<b>C o m i s s ã o Especial</b>	<b>Aprovado em</b> 26/02/2015
----------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

### **I – Relatório**

#### **Considerações Introdutórias:**

Por meio do Ofício SEME/GAB Nº 283/2013, de 08 de maio de 2013, a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, solicita apreciação deste Conselho Municipal de Educação, quanto à proposta de encerramento das atividades da Escola Municipal de Educação Básica Unidocente “Fazenda Retiro”, com o consequente remanejamento dos alunos nela matriculados para a escola mais próxima, EMEB “Tijuca”, da rede municipal de ensino

Recebido o citado ofício no Conselho Municipal de Educação em 13 de maio de 2013, o assunto foi inserido em pauta da reunião de 15 de maio de 2013, sendo submetido à análise da Comissão de Planejamento e Avaliação Educacional, Legislação e Normas, conforme a respectiva ata.

Em atenção às disposições do parágrafo 3º do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, o assunto foi retirado de pauta, aguardando o pronunciamento da Comissão para a reinserção desse tema.

### **II - Histórico:**

Consultado o histórico de constituição da unidade de ensino em análise, a Comissão constatou que seu ato de formalização/instituição legal se deu com a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo nº 27/1986.

A Lei Estadual nº 5474, de 06 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 5.853, de 25 de maio de 1999, dispôs sobre o processo de municipalização do ensino. Essas leis permitiram a celebração do Convênio 182, de 22 de julho de 2005, entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Cachoeiro de Itapemirim, cujo objeto constante da cláusula primeira, está assim redigido:

O presente convênio tem por objetivo promover a Municipalização do Ensino Fundamental com a ação cooperativa Estado/Município, em regime de trabalho solidário no emprego, uso e cessão de recursos humanos bem como, na cessão e/ou transferência de bens patrimoniais, de unidades escolares discriminadas nos Anexos I que independentemente de transcrição, integram este documento.

Examinado o Anexo I daquele ajuste, observa-se que a então

Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Fazenda Retiro figura entre aquelas transferidas à responsabilidade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, tal como previsto no Convênio 182/2005.

Houve, assim, mudança de mantenedor da citada escola, com vistas a viabilizar o desenvolvimento do ensino sob o enfoque da chamada municipalização, havendo participação do Conselho Estadual de Educação, que nos termos da Resolução nº 1156, de 16 de agosto de 2005 (DO 29/08/2005), aprovou as ações propostas.

Coube, então, ao Decreto Municipal nº 16.504, de 29 de março de 2006, formalizar a incorporação da citada unidade escolar ao Sistema Municipal de Ensino, agora com a denominação de Escola Municipal Unidocente “Fazenda Retiro”.

Este é, em linhas gerais, o histórico de constituição da referida unidade, cuja vinculação ao Sistema Municipal de Ensino fixa a competência do Conselho Municipal de Educação para apreciação do tema e, por conseguinte, habilita esta Comissão para o necessário exame.

Pertinente ainda informar que, através do Decreto Municipal nº 17.272/2007, as unidades de ensino passam a contar com a denominação inicial de “Escola Municipal de Educação Básica” – EMEB. A partir de então a referida unidade passou a denominar-se EMEB Unidocente “Fazenda Retiro”.

### III Visita à unidade de ensino:

#### a) Estrutura física e pedagógica

Para dar cumprimento à tarefa que lhe fora incumbida, deliberou a aludida Comissão em realizar visita à EMEB “Fazenda Retiro”, objetivando conhecer sua vocação, a realidade de seu funcionamento, as condições de acesso, bem como quantificar a população atendida e avaliar potenciais riscos de interrupção na oferta de serviços educacionais. Dita visita, realizou-se em 21 de junho de 2013, tendo a Comissão constatado que:

1. A EMEB “Fazenda Retiro” dedica-se à oferta de 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental, e contava com 14(quatorze) alunos em uma única turma sendo: 04 (quatro) no 1º ano; 03 (três) no 2º ano; 02 (dois) no 3º ano; 03 (três) no 4º ano e 02 (dois) no 5º ano.

2. A estrutura física compreende um pavimento composto de 1 (uma) sala de aula, 1 (uma) cozinha, 2 (dois) banheiros, 1 (uma) despensa e 1 (um) área cercada por muro que serve como pátio para os alunos.

3. O quadro de servidores é formado por 1 (uma) professora ocupante do cargo PEB-B e uma auxiliar de serviços públicos municipais são as responsáveis pelo atendimento aos alunos. Em dias previamente estabelecidos na semana, a EMEB Unidocente “Fazenda Retiro”, conta com a atuação de outros servidores para garantia da cumprimento da carga horária, fixada por lei. São eles: 1 (um) servidor PEB-C que oferta 2 (duas) aulas semanais de Arte e 01 (uma) aula semanal de Ensino Religioso; 1 (um) servidor PEB-C, do componente curricular Educação Física que oferta 2 (duas) aulas semanais; 1 (uma) servidora administrativa que se dedica a serviços de escrituração de secretaria; 01 (um) servidor PEB-D (professor pedagogo) e a gestora escolar, responsável pelo Núcleo I das Escolas do Campo, conforme Decreto 23.092/2012.

4. Como dificuldade relevante observada pelos conselheiros

visitantes, identificou-se que o prédio escolar necessita de reforma para melhor atender a alunos e servidores.

#### b) Considerações quanto à possibilidade de paralisação da EMEB Unidocente “Fazenda Retiro”

A unidade de ensino em análise apresenta número menor de alunos se comparada com outras do meio urbano, porém, de modo particular, vem apresentando número crescente de matrículas, dada a proximidade com o centro da cidade. Esse fator inibe o êxodo rural, sendo comum entre os moradores da localidade estudar e trabalhar no centro urbano de Cachoeiro de Itapemirim ou em comunidades próximas sem que para isso haja mudança de endereço.

Pais e responsáveis, cientes da possibilidade de deslocamento dos filhos da EMEB Unidocente “Fazenda Retiro” para a localidade da Tijuca, compareceram à Secretaria Municipal de Educação, manifestando-se contrários a essa mudança. Também foi esse o posicionamento apresentado pela comunidade diante dos membros do CME/CI no dia da referida visita. O grupo argumentou que a proposta feita pela SEME apresentava prejuízo para os alunos, que para frequentar a EMEB “TIJUCA”, teriam de percorrer a distância de 5,3 a 9,3 quilômetros, expondo-as a riscos e grande fadiga.

Além disso, os pais ressentiram-se por considerarem que o possível deslocamento dos filhos iria afastá-los da participação na escola, conforme estão habituados, afinal, não seria nada simples ir a reuniões de pais em outra localidade. Outro desconforto apresentado pela comunidade foi o entendimento de que se a referida proposta se efetivasse, a reivindicação que vinha sendo feita para a abertura de uma turma de educação infantil perderia o sentido.

### IV – Pressupostos Fundamentais:

A escola do campo tem merecido especial atenção do Ministério da Educação que, destacadamente, considera-a em diversos instrumentos normativos:

A Lei nº 9.394, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 1º, parágrafo 2º:

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

No artigo 28:

**Art. 28.** Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

**I** - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

**II** - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

**III** - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

O Decreto da Presidência da República nº 7.352, de 4 de novembro 2010:

**Art. 1º** A política de educação do campo

destina-se à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, e será desenvolvida pela União em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e o disposto neste Decreto.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

**I** - populações do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural; e

**II** - escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

**Art. 2º** São princípios da educação do campo:

**I** - respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;

**II** - incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;

**III** - desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo;

**IV** - valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e

**V** - controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo.

A Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014 acrescentou o parágrafo único ao artigo 28 da LDBEN, com a redação:

**Parágrafo único.** O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

Não é por outra razão que foi editada a Resolução do Conselho Nacional de Educação, CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002, que instituiu Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo, afirma:

**Parágrafo único.** A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes a sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.

Mais recentemente, a Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, torna a fazer menção à escola do campo, nos seguintes dispositivos:

**Art. 8º** [...]

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

**II** - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

A legislação citada legitima o espaço e a identidade das escolas do campo, ainda que em um país de grande dimensão territorial como é o Brasil, haja variações regionais que revelam algumas diferenças entre as escolas com essa denominação.

Existem diferentes interpretações para a educação no campo, pois há quem entenda esse espaço como lugar isolado das interferências da cidade, como há a visão própria dos movimentos sociais que acreditam que se deva dar maior visibilidade ao campo. Ainda há os estudiosos que preconizam que as diferenças entre o urbano e o rural tendem a desaparecer, dada a inexorabilidade do processo de urbanização que deverá homogeneizar o espaço nacional.

Diante de entendimentos tão diversos, o Parecer nº 36/2001 do Conselho Nacional de Educação sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo absorveu o pronunciamento das entidades presentes no Seminário Nacional de Educação Rural e Desenvolvimento Local Sustentável

[...] no sentido de se considerar o campo como espaço heterogêneo, destacando a diversidade econômica, em função do engajamento das famílias em atividades agrícolas e não-agrícolas (pluriatividade), a presença de fecundos movimentos sociais, a multiculturalidade, as demandas por educação básica e a dinâmica que se estabelece no campo a partir da convivência com os meios de comunicação e a cultura letrada.

Diante do exposto, esta Comissão tendo analisado a realidade da EMEB Unidocente “Fazenda Retiro” apurou que a localidade onde está inserida a referida unidade situa-se a poucos quilômetros do centro de Cachoeiro de Itapemirim. As características sociais e econômicas definem essa localidade como rural, haja vista que ela se mantém a partir da agricultura de subsistência e, em menor intensidade, a comercial, com o cultivo de café. Há ainda registros de trabalhadores em empresa de beneficiamento de mármore e granito que se localiza também na mesma localidade.

A localidade Fazenda Retiro tem características socioculturais próprias, registrando-se integração entre a escola, as igrejas locais, católica e evangélica, e as atividades que se estendem a partir desses espaços. Por todo o cenário descrito, compreendeu-se que a possível interrupção das atividades da EMEB Unidocente “Fazenda Retiro” local romperia com laços já estabelecidos na vida dos moradores e que, portanto, são marcas da identidade

local.

Em vista do exposto e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se contribuir para uma política educacional que reconheça as necessidades próprias e a realidade diferenciada do campo e a superação da desigualdade histórica que sofrem seus sujeitos;

A Comissão Especial apresenta parecer desfavorável ao encerramento das atividades dessa unidade de ensino, compreendendo que o remanejamento dos alunos da EMEB Unidocente “Fazenda Retiro” para a EMEB “Tijuca”, localizada em comunidade vizinha, torna-se inadequado no momento.

Sala dos Conselhos, 09 de dezembro de 2014.

**Celia Regina Mendes dos Santos**

Relatora

**V – Decisão Plenária:**

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em decisão plenária, aprovou, por unanimidade, o PARECER da Relatora.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de fevereiro de 2015.

**Conselheiros Presentes:**

Mary Ruth Moreira Carvalho

Julcimara Vilela Costa

Érika Piteres

Elizete de Oliveira Motta

Zilda Mara Motta de Oliveira

Luciane Stefanato Negrini

Vânia Mardgan

Célia Regina Mendes dos Santos

Ana Gualandi Dias

Neuza Maria dos Santos Covas

Elizabeth Miranda Tréggia

Eléia da Silva Gomes

Giovanna Carrozzino Werneck

Laureanny Madeira

**RESOLUÇÃO CME/CI Nº 01/2015**

**NÃO REFERENDAR O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA UNIDADE DE ENSINO EMEB UNIDOCENTE “FAZENDA RETIRO”.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 11, inciso III da Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 e considerando os termos do Parecer CME/CI nº 08/2014, aprovado na Sessão Plenária do dia 26/02/2015,

Considerando que a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, Art. 1º, parágrafo 2º: A Lei nº 9.394, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;

Considerando a importância de garantir a qualidade do ensino ofertado em uma escola próxima do local de moradia dos alunos;

Considerando o respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos;

Considerando as manifestações da comunidade da Fazenda Retiro no sentido de manter ativa a EMEB Unidocente “Fazenda Retiro”;

Considerando o aumento do número de matrículas da EMEB Unidocente “Fazenda Retiro” a partir do ano 2013;

Considerando a distância superior a 5Km da EMEB Unidocente “Fazenda Retiro” para uma unidade de ensino mais próxima;

Considerando previsão do impacto negativo a ser causado diante da transferência dos alunos da EMEB Unidocente “Fazenda Retiro”;

Considerando o disposto no Parecer nº 08/2014 do Conselho Municipal de Educação, desfavorável ao encerramento das atividades da EMEB Unidocente “Fazenda Retiro”;

**Resolve:**

**Art. 1º** Não referendar o encerramento das atividades escolares da EMEB Unidocente “Fazenda Retiro”, situada na localidade de mesmo nome e cujo ato de formalização/instituição legal se deu com a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo nº 27/1986.

**Art. 2º** Recomendar que se realizem reformas no prédio escolar onde funciona aquela unidade de ensino a fim de ofertar maior conforto aos alunos e servidores.

**Art. 3º** Recomendar que sejam atendidas as reivindicações dos pais com a oferta de educação infantil.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2015.

**Vânia Mardgan**  
Presidente do CME/CI

**Homologo:**  
Em 11/05/15

**Cristiane Resende Fagundes Paris**  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDPEDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPEDE, criado pela Lei nº 5974, de 20 de junho de 2007, desde já abre inscrição de habilitação para eleição das entidades civis e organizações que queiram concorrer à vaga de novos membros para o biênio 2015/2017.

As entidades civis e organizações que queiram se inscrever para participar do pleito deve procurar a Secretaria Executiva do Conselho, localizada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) – Ilha da Luz no período de 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser feita, também, no próprio dia da assembléia. Qualquer dúvida, ligar para (28) 3511 2219.

Para participar do pleito as Entidades civis e Organizações devem comparecer à assembléia geral comprovando a existência da mesma através de qualquer documento que a caracterize e mencionar no ato da inscrição, o segmento para o qual se habilita, conforme abaixo:

I - área da pessoa com deficiência física;

II - área da pessoa com deficiência visual/auditiva;

III - área da pessoa com deficiência mental;

IV - direitos humanos; e

V - outras simpáticas à causa ou afins.

A eleição será no dia 21 de julho de 2015, no auditório do Centro de Tratamento de Esgoto, sito a Rua João Valdino S/N, Bairro Cel. Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES em assembléia própria e a posse dos novos Conselheiros acontecerá em data e horário a definir.

**JOSÉ ROBERTO DA COSTA ALVES**  
Presidente da Comissão Organizadora

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub nº 48/50 - Ilha da Luz s/nº - Cx. Postal  
37 – Cachoeiro de Itapemirim - ES.CEP: 29.309-803  
Tel: 0(xx) 28 3511 2219 - E-mail: conselhos.semdes@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, torna público, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal através de visitas in loco e também via correios, por AR, que a Auditora Fiscal de Meio Ambiente Cristina da Rocha de S. Gonçalves – Matrícula Funcional 30.214, lavrou o Auto de Infração 002372, Série G, aos 23 dias do mês de outubro de 2014, às 11h00min., no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), à luz do artigo 94, inciso II da Lei Municipal 5913/2006, em desfavor de C. M. Passini, portador do CNPJ

08.955.560/0001-01, cuja infração se deu na Vila Alto Moledo, s/nº, Itaóca, em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Na forma da legislação fiscal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

**PAULO STELZER BINDACO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CERTAME LICITATÓRIO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

#### Pregão Presencial nº. 26/2015 - Reedição

**Objeto:** Aquisição de Câmara de Conservação de Imunobiológicos, Termolábeis e Hemoderivados

**Dia:** 26/05/2015 - **Hora:** 08:30 horas.

**Local:** Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de Maio de 2015.

**ODAIR JOSÉ PIN**  
Pregoeiro

### CERTAME LICITATÓRIO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

#### Tomada de Preços nº. 003/2015

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Revitalização da Ponte Fernando de Abreu – Cachoeiro de Itapemirim.

**Dia:** 27/05/2015 - **Hora:** 09:00 horas

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/05/2015.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
Presidente



**IPACI****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº/Ano Processo	47-14936/2015
Objeto	Locação de Auditório
Nº de Empenho	155
Classificação Funcional	09.122.1842.2.0240
Natureza da Despesa	3.3.90.39.10
Data de empenho	12/05/2015
Valor	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	Condomínio Empresarial Shopping Cachoeiro
CNPJ contratado	36.401.909/0001-07

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº/Ano Processo	47-13866/2015
Objeto	Manutenção do Veículo Oficial do Instituto de Previdência
Nºs de Empenho	153 e 154
Classificação Funcional	09.122.1842.2.0240
Natureza da Despesa	3.3.90.39.19 e 3.3.90.30.39
Data de empenho	11/05/2015
Valor	R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e R\$ 1.711,50 (um mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos)
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	Jamil Delesposte ME
CNPJ contratado	09.011.841/0001-79

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****LEI Nº 7183/2015**

**DETERMINA QUE AS CONSULTAS E EXAMES PARA AS PESSOAS COM MAIS DE 60 ANOS SEJAM MARCADOS NO MÁXIMO EM 6 DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - As consultas médicas para as pessoas com mais de 60 anos, deverão ser obrigatoriamente marcadas no prazo de 6 (seis) dias em toda rede de saúde municipal.

**Art. 2º** - O serviço de Estratégia Saúde da Família – ESF, cujo agendamento é realizado pela Unidades Básicas de Saúde, deverá proceder no mesmo prazo de atendimento estipulado no artigo 1º desta Lei, para consultas com médicos especialistas e realização de exames.

**Art. 3º** - A Ouvidoria Geral do Município através do Telefone: 028 3526-5639 deverá receber as reclamações dos pacientes que não conseguirem ser atendidos no prazo legal.

**Art. 4º** - O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2015.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**LEI Nº 7184/2015**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA D TAXA DE VISITA TÉCNICA AO CONSUMIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica proibida a cobrança da Taxa de Visita Técnica ao consumidor, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, pelas empresas prestadoras de serviços ou técnicos autônomos, para elaboração de orçamento para prestação de serviço.

**Art. 2º** - Caberá ao Procon do Município de Cachoeiro de Itapemirim a fiscalização para cumprimento desta Lei, bem como

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2015.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**LEI Nº 7185/2015**

**DETERMINA ÀS CONCESSIONÁRIAS DE AUTOMÓVEIS O PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE PARA MITIGAÇÃO DO EFEITO ESTUFA, A CADA AUTOMÓVEL ZERO VENDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica determinado a todas as concessionárias e lojas de venda de automóveis que seja plantada uma muda arbórea a cada automóvel zero quilômetro vendido no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Parágrafo Único**- A determinação de que trata o *caput* deste artigo consiste no fornecimento e plantio pelas concessionárias e lojas de vendas de automóveis de uma muda de planta de porte arbóreo, para cada automóvel zero quilômetro vendido.

**Art. 2º** - a Secretaria Municipal do Meio Ambiente providenciará o levantamento e a indicação de áreas próprias e adequadas ao plantio e a fiscalização quanto ao que preceitua o Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das empresas concessionárias e lojas de venda de automóveis.

**Art. 4º** - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator a multa de 100 (cem) Unidades Fiscais de Cachoeiro de Itapemirim (UFCI).

**§1º** - Em caso de reincidência, a multa estabelecida no *caput* deste artigo será aplicada em dobro, até o limite de 03 (três) reincidências.

**§2º** - Na quarta reincidência, o estabelecimento infrator será interditado pela autoridade competente, nos termos do regulamento.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2015.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**LEI Nº 7186/2015**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - É obrigatória a instalação de sistema de vigilância eletrônica, por meio de câmeras de vídeo, nos estádios de futebol credenciados para a realização de jogos.

**Parágrafo Único**- As câmeras de vídeo a que se refere o *caput* deste artigo oferecerão cobertura visual simultânea de todas as áreas onde haja concentração de público.

**Art. 2º** - Os estádios de futebol de que trata esta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei, para atenderem o disposto no Artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2015.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2345/2015.**

**CONCEDE COMENDA “AUGUSTO PAULINO NOGUEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido Comenda “AUGUSTO PAULINO NOGUEIRA”, conforme Resolução Nº 315/2014 à:

Amarildo Roque de Moraes  
Gustavo Abreu Nogueira

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de abril de 2015.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2346/2015.**

**CONCEDE “COMENDA IGNEZ MASSAD COLA”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido “Comenda Ignez Massad Cola”, nos termos da Resolução Nº 188/2008 a:

Antônia Bazoni Guimarães  
Osias Antonio da Costa

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de abril de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2347/2015.**

**CONCEDE “COMENDA ROBERTO CARLOS BRAGA”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida “Comenda Roberto Carlos Braga”, nos termos da Resolução Nº 174/2008 a:

Dirceu Ricardo Freire  
Jaqueline Meato

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de abril de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2348/2015.**

**CONCEDE “COMENDA PR. JOSÉ CLAUDIO CRUZ”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida “Comenda Pr. José Claudio Cruz”, nos termos da Resolução Nº 288/2013 a:

Pr. André dos Santos Damasceno de Souza

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de abril de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2349/2015.**

**CONCEDE COMENDA “AUGUSTO PAULINO NOGUEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido Comenda “AUGUSTO PAULINO NOGUEIRA”, conforme Resolução Nº 315/2014 à:

Adilson de Souza  
José Augusto Soares Nogueira  
José Ronaldo Lima Games  
Lucimar de Jesus Módole

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de abril de 2015.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2350/2015.**

**CONCEDE “COMENDA ROBERTO CARLOS BRAGA”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida “Comenda Roberto Carlos Braga”, nos termos da Resolução Nº 174/2008 a:

Ebner Correa da Silva  
Elisabeth Martins  
Ministério de Música “Anjo de Luz”  
Nelma Domingos Desidério Ribeiro  
Regina Mara Ferreira Castelo

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de abril de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2351/2015.**

**CONCEDE “COMENDA IGNEZ MASSAD COLA”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido “Comenda Ignez Massad Cola”, nos termos da Resolução Nº 188/2008 a:

Cláudio Guimarães

Elias Medeiros dos Santos  
Isaias Flório Ramos  
José Adilson de Oliveira Diniz  
Marilene dos Santos Silva

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de abril de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2352/2015.**

**CONCEDE HOMENAGEM ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida “Homenagem Especial” à Sra. Angella Borelli.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**CARLOS RENATO LINO**  
Vice - Presidente

**RODRIGO PEREIRA COSTA**  
Primeiro-Secretário

**LUCAS MOULAIS**  
Segundo-Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2353/2015.**

**“CONCEDE COMENDA SIGMUND FREUD NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida a Comenda “SIGMUND FREUD”, nos termos da Resolução 308/2014, ao Psicanalista OSÉAS GRIPP SILVEIRA.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2015.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2354/2015.**

**CONCEDE “COMENDA PR. JOSÉ CLAUDIO CRUZ”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida “Comenda Pr. José Claudio Cruz”, nos termos da Resolução Nº 288/2013 a:

Pr. Fernando Rocha de Souza  
Sr. Melchisedeck da Silva Ribeiro

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2355/2015.**

**CONCEDE COMENDA ESPECIAL “ROBERTO CARLOS BRAGA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede Comenda “Roberto Carlos Braga”, nos termos da Resolução Nº 174/2008 à:

Adriana Pinheiro  
Douglas da Silva Estevão – “Dom Esteves”  
Dupla Alex Fendder e Felipe  
Evandro Santana  
Grupo Herdeiros de Deus  
Leandro Ramos Ferreira  
Renan Rico – Renan Guarçoni Bertoud

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2015.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2356/2015.**

**CONCEDE “COMENDA IGNEZ MASSAD COLA”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido “Comenda Ignez Massad Cola”, nos termos da Resolução Nº 188/2008 a:

Afonso Supeletto Abreu  
 Antônio Geraldo de Almeida Costa  
 Pra. Cristina de Andrade Conceição  
 Edma Nicoli Cipriano  
 Edy Bressan de Souza  
 Giselle Martins Lana  
 Keila Maria da Silva Ribeiro  
 Maycon Paulino da Silva

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
 Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2357/2015.**

**CONCEDE COMENDA “AUGUSTO PAULINO NOGUEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido Comenda “AUGUSTO PAULINO NOGUEIRA”, conforme Resolução Nº 315/2014 à:

Fabírcia Abreu Nogueira e Carvalho Borges  
 Joel Sant Ana  
 Jones Dutra da Silva  
 José Raimundo Amorim  
 Marco Antônio Bernardo Lopes  
 Reginaldo Serafim Filé

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2015.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
 Presidente

**PORTARIA Nº156/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014, PUBLICADA NO DOM SOB. Nº 4755 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Torna público a abertura de crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 240.000,00( Duzentos e quarenta mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL  
 01.01.3190113300.01.031.0101.000.2008.0000  
 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO -----  
 -----R\$150.000,00

01.01.3390302200.01.031.0101.000.2008.0000  
 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO -----  
 ----- R\$ 5.000,00

01.01.3390391700.01.031.0101.000.2008.0000  
 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS  
 ----- R\$ 20.000,00

01.01.3390394000.01.031.0101.000.2008.0000  
 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO -----  
 ----- R\$ 15.000,00

01.01.3390395000.01.031.0101.000.2008.0000  
 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES -----  
 ----- R\$ 10.000,00

01.01.3390398200.01.031.0101.000.2008.0000  
 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL -----  
 ----- R\$ 35.000,00

01.01.3390398800.01.031.0101.000.2008.0000  
 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO -----  
 ----- R\$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES R\$240.000,00

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL  
 01.01.3190114000. 01.031.0101.000.2008.0000  
 GRATIFICACOES ESPECIAIS -----R\$ 150.000,00

01.01.3390460100. 01.031.0101.000.2008.0000  
 AUXILIO ALIMENTACAO -----R\$ 90.000,00

TOTAL REDUÇÃO R\$ 240.000,00

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – Es, 06 de Maio de 2015.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
 Presidente

**PORTARIA Nº 157/2015.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao Vereador Leonardo Pacheco Pontes - PT, para realização de Evento para o Congresso do PT, no dia 07/05/2015 (quinta-feira), no horário de 18h30min às 21h30min.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de maio de 2015.

**CARLOS RENATO LINO**  
Presidente em Exercício

**PORTARIA Nº 158/2015.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao Vereador Alexandre Valdo Maitan, para realização de Reunião da Associação de Cabos e Soldados do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Espírito Santo, no dia 13/05/2015 (quarta-feira), no horário de 09h00min às 12h00min.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de maio de 2015.

**CARLOS RENATO LINO**  
Presidente em Exercício

**PORTARIA Nº 164/2015.**

**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover Verticalmente o servidor efetivo constante abaixo, em conformidade com o art. 10, III, da Lei 6718/2012:

	Servidor	Cargo	Enquadramento	Data
01	<b>ROGÉRIO CORRÊA</b>	Técnico em Contabilidade	Classe Sênior Nível III-B	a partir de 21/02/2015

**Art. 2º** – Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de maio de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 325/2015**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA REFORMA POLÍTICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a Frente Parlamentar pela Reforma Política com participação popular com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações na cidade de Cachoeiro de Itapemirim acerca do problema.

**Art. 2º** - A adesão à Frente Parlamentar pela Reforma Política com participação popular fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

**Parágrafo único** – Além da participação dos parlamentares como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente parlamentar.

**Art. 3º** - A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

**Art. 4º** - A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá à convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

**Art. 5º** - Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, que deve constar:

- I – prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que foi criada a Frente Parlamentar;
- II – objetivos;
- III – relação dos membros efetivos.

**Art. 6º** - As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou em outro local.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2015.

**JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente